

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 311/2018

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 070 DA EMPRESA EXPRESSO GARDÊNIA LTDA, INCLUINDO A LINHA ITAJUBÁ/MG – CAMPINAS/SP E SEÇÕES, PREFIXO 06-0392-00

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50510.051641/2018-88

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** POR AUTORIZAR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa **EXPRESSO GARDÊNIA LTDA** para alteração de Licença Operacional Nº 070, com implantação da linha Itajubá/MG – Campinas/SP.

## II – DOS FATOS

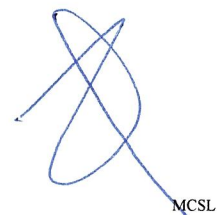
Em 13/09/2018, a empresa **EXPRESSO GARDÊNIA LTDA** protocolou correspondência nesta Agência sob o nº 50510.051641/2018-88 (fl.02), por meio da qual solicita a implantação da linha Itajubá/MG – Campinas/SP, prefixo nº 06-0392-00, e as seções, como descritas a seguir:

Itajubá/MG – Jundiaí/SP

Santa Rita do Sapucaí/MG – Campinas/SP

Pouso Alegre/MG – Campinas/SP

Pouso Alegre/MG – Jundiaí/SP



MCSL

## **II – DA JUSTIFICATIVA E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

Por meio da Resolução nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Posteriormente, por meio da Resolução nº 5285/2017, a ANTT regulamentou as regras para modificação da prestação desse serviço.

Os artigos 14º e 15º da Resolução nº 5285/2017, que regulamentam a implantação e supressão de linha sob o regime de autorização, dispõem:

### *“Seção III*

#### *Da Implantação e Supressão de Linha*

*Art. 14. Poderá ser implantada linha, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado.*

*Art. 15. Nas solicitações de implantação de linha, deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha que se pretende implantar;*

*II - esquema operacional e quadro de horários pretendidos para a linha;*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção pretendidos;*

*IV - quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento; e*

*V - impactos na operação de mercados já existentes.*

*Parágrafo único. O disposto no inciso V deverá ser apresentado apenas nos casos de implantação de serviço independente oriundo dos secionamentos intermediários de uma linha já existente, devendo considerar a frequência mínima, sem prejuízo de outros elementos que julgar necessários.”*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, foi verificado, conforme consta na Nota Técnica Nº 390/2018/GETAU/SUPAS, fls. 13/13v, que os mercados solicitados já são operados pela requerente, por meio da Licença Operacional – LOP nº 070.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 15 da legislação em referência (Resolução nº 5285/2017), a requerente apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha, esquema operacional, quadro de horários, itinerário gráfico e quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento.

Quanto ao item V do art. 15, “impactos na operação de mercados já existentes”, a área técnica afirma que, no caso em tela não se aplica, uma vez a empresa já opera o mercado solicitado como mercado principal de outro serviço.

Por fim, cabe ressaltar que, conforme consta no Relatório à Diretoria (fls. 14/15), a empresa cumpriu as exigências estabelecidas, o que a torna habilitada a implantar a linha Itajubá/MG – Campinas/SP e suas seções, prefixo 06-0392-00.

### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, **VOTO** por aprovar e autorizar a alteração de Licença Operacional N° 070, da empresa **EXPRESSO GARDÊNIA LTDA** nos termos das Resoluções ANTT n° 4.770/2015 e n° 5.285/2017, com implantação da linha Itajubá/MG – Campinas/SP, prefixo n° 06-0392-00, e as seções:

Itajubá/MG – Jundiaí/SP

Santa Rita do Sapucaí/MG – Campinas/SP

Pouso Alegre/MG – Campinas/SP

Pouso Alegre/MG – Jundiaí/SP

Brasília, 31 de outubro de 2018.

  
**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 31 de outubro de 2018.

Ass:



*Maria Cecília Sant'anna Lacerda*  
Matricula: 1247216  
Assessoria – DEB